



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 65/2023 – EXECUTIVO

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4925, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022”

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, reunida na forma regimental, com base nos artigos 71 e parágrafo 4º do artigo 77 do Regimento Interno, para apreciar o projeto acima mencionado de autoria do Chefe do Executivo, protocolado na Casa Legislativa no dia 10/10/2023, com pedido de **urgência especial e sessão extraordinária**, e encaminhado para parecer.

O projeto preenche os requisitos da boa técnica legislativa, bem como, os da constitucionalidade.

A matéria visa tem por finalidade suplementar dotação orçamentária a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e a suplementação se faz necessária para a aquisição de *software* e treinamento dos servidores da referida Secretaria. Conforme segue abaixo:

ARTIGO 1º. – Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na peça orçamentária, Lei Municipal nº. 4925, de 18 de novembro de 2022, crédito adicional especial no valor de **R\$ 390.000,00=(trezentos e noventa mil reais)**, sob as seguintes codificações:

	02 – EXECUTIVO	
	14 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
	04.122.0025.2.067 – Gestão da Secr Munic de Obras e Serviços Públicos	
	3.3.90.40.00.91.0110 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação---	R\$ 390.000,00
	TOTAL -----	R\$ 390.000,00

ARTIGO 2º. – O crédito constante do artigo 1º será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

	02 – EXECUTIVO	
	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
	15.451.0025.1.014 – Obras de Infra Estrutura Urbana	
678	4.4.90.51.00.91.0110 – Obras e Instalações-----	R\$ 390.000,00
	TOTAL -----	R\$ 390.000,00

ARTIGO 3º. – Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4765 de 15 de setembro de 2021 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 – Lei nº. 4871 de 06 de julho de 2022 e suas posteriores alterações.

Para cobertura do crédito adicional especial será utilizado recurso por anulação parcial da própria Secretaria.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Acompanha o projeto relatório circunstanciado das Secretarias: Administração e Planejamento, Obras e Serviços Públicos e Finanças, bem como, proposta de valores dos fornecedores.

A matéria altera os Anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4765 de 15 de setembro de 2021 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 – Lei nº. 4871 de 06 de julho de 2022 e suas posteriores alterações.

Assim, a comissão entende que o **projeto de lei nº 65/2023**, do Executivo, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo a oportunidade e conveniência ser analisado por cada Vereador.

ESTE É O NOSSO PARECER.

Jardinópolis, 20 de outubro de 2023.

Gustavo Sabá

Relator: LUIZ GUSTAVO DE SOUSA – (SABÁ)

José Eduardo Gomes Júnior

Presidente: JOSÉ EDUARDO GOMES JÚNIOR - (FOFO)

Samuel Farah

Membro: SAMUEL FARAH



Comprovante de assinatura eletrônica



Documento: Parecer JR - PL 65-23 - Exe

ID única do documento: #YAb3YmXgYr7EuRlytxtgzwUxDFF0fHik

Este Log é exclusivo ao documento #YAb3YmXgYr7EuRlytxtgzwUxDFF0fHik e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos [Termos de Uso](#).

Assinaturas e histórico

Data de solicitação: 2023-10-20 08:51:50

Mensagem: Assinar....

Destinatário: joseduardofofo@jardinopolis.sp.leg.br | C.P.F: 303.962.998-06 | 172.69.3.204

Data: 20/10/2023 12:57:29 | Hash: #xSRcA1hVqXGIHZFIdMwBt4UamGAcvto9

Destinatário: gustavosaba@jardinopolis.sp.leg.br | C.P.F: 181.168.838-10 | 172.69.3.151

Data: 20/10/2023 09:32:46 | Hash: #NE0ym43trMtSxFxX3ikbtSs228qthTP3

Destinatário: samuelfarah@jardinopolis.sp.leg.br | C.P.F: 267.343.528-03 | 162.158.193.158

Data: 20/10/2023 08:53:01 | Hash: #OHpFJ7lvzaFA64DHT1eAGUXDfKvGxoG8

O documento não foi modificado, a assinatura eletrônica é válida para LTV. Assinatura com validade jurídica conforme a lei 14.063 na modalidade de "Assinatura eletrônica avançada", Art. 4o, §2.

Autenticidade deste documento poderá ser verificada em:

<https://app.assinadoc.com/validate/YAb3YmXgYr7EuRlytxtgzwUxDFF0fHik>



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20